

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins,
Que foi publicado no Placar
Oficial desta Câmara Municipal
em, 02 / 03 / 2021



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA



.....
Secretário

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.140 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

“Altera a Lei Municipal nº 1.058, de 2 de março de 2017, e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 7º, 13, 16, 17 da Lei Municipal nº 1.058, de 2 de março de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 7º ...

...

III – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

1 – Secretaria Municipal de Governo;

2 – Secretaria Municipal de Finanças;

3 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

4 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Agricultura;

5 – Secretaria Municipal de Saúde;

6 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

7 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

8 – Secretaria Municipal de Compras;

9 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

...

Art. 13. A Secretaria Municipal de Governo será composta também pelo Departamento de Recursos Humanos, subdividido em:

I – Divisão de Folha de Pagamento;

II – Divisão de Recrutamento e Treinamento.

...



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

Art. 16. À Secretaria de Educação e Cultura compete, dentre outras atribuições:

...

Art. 17. A Secretaria de Educação e Cultura será composta também pelos seguintes Departamentos e Divisões:

- I – Departamento de Cultura;
- II – Departamento de Educação e Gestão Escolar, subdivido em:
 - 1 – Divisão do Ensino Fundamental;
 - 2 – Divisão de Educação de Jovens e Adultos;
 - 3 – Divisão de Ensino Infantil;
 - 4 – Divisão de Apoio ao Magistério e Atividades Extra-Curriculares;
 - 5 – Divisão de Alimentação Escolar;
 - 6 – Divisão de Transporte Escolar.

...”

Art. 2º. Acrescenta o art. 12-A na Lei Municipal nº 1.058, de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 12-A. A Secretaria Municipal de Compras é a unidade responsável por coordenar os processos de contratações, competindo-lhe:

I – Padronizar, orientar, analisar, executar e controlar as atividades relacionadas com contratações e alienações;

II – Controlar a gestão centralizada de compras e suprimentos de bens e serviços, contratações, locações e alienações, bem como a organização e manutenção de almoxarifado e cadastro de fornecedores.”

Parágrafo único. A Secretaria será composta pelas seguintes divisões:

- I – Divisão de protocolo;
- II – Divisão de Licitações e Alienações;
- III – Divisão de Contratos;
- IV – Divisão de Almoxarifado;





ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

- V – Divisão de Cadastro de Fornecedores;
- VI – Divisão de Compras.”

Art. 3º. Acrescenta o art. 17-A na Lei Municipal nº 1.058, de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 17-A. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compete, dentre outras atribuições:

I – A execução das políticas de esporte e lazer, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação;

II – A elaboração das normas que visem à garantia dos direitos relativos à prática esportiva, bem como prevenir e reprimir o uso de meios ilícitos nessa atividade;

III – O controle e a fiscalização da aplicação de recursos financeiros destinados às atividades desportivas;

IV – A implementação de infraestrutura esportiva;

V – Promover torneios e campeonatos amadores;

VI – Manter e conservar equipamentos e materiais esportivos em condições de uso;

VII – Estimular o esporte como instrumento de divertimento, saúde e conagraçamento comunitário.

Parágrafo único. A Secretaria será composta pelas seguintes divisões:

- I – Divisão de Esporte Amador;
- II – Divisão de Esporte Educacional;
- III – Divisão de Esporte Comunitário e Lazer.”



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

Art. 4º. Ficam extintas as Secretarias Municipais da Pesca e Aquicultura e de Turismo, Indústria e Comércio.

Art. 5º. Ficam criados os seguintes cargos de Secretários Municipais:

- I – Secretário Municipal de Compras;
- II – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. Os subsídios dos secretários são fixados por legislação própria.

Art. 6º. A legislação orçamentária será readequada em lei específica, para atender as alterações da estrutura administrativa do Poder Executivo.

Art. 7º. Ficam revogados os artigos 8º, 20, 21, 22 e 23, e os parágrafos 1º do art. 13 e 2º e 3º do art. 17, da Lei Municipal nº 1.058, de 2017.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de março de 2021.

Valdemar Batista Costa
Prefeito Municipal